



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 07 de agosto de 2008 - Nº 149

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.211 DE 07 DE Agosto DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 10.514.645,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piri-piri, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Defensoria Pública do Estado, Secretaria das Cidades/ Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$10.514.645,00 (dez milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 28/12/2007.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 07 de agosto de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.211, de 07/08/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.96	00	60.000
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.39	00	110.000
14201.12364182.064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO NOS CAMPI DA UESPI	FO	4.4.90.51	10	76.000
14201.12364182.071	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.36	12	35.000
14201.12364182.071	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.39	12	35.000
15101.20544531.253	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS BARRAGINHAS - SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.39	00	45.000
15101.20602442.318	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE PECUÁRIA E PESCA	FO	4.4.90.51	00	46.000
16101.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.30	00	200.000
16101.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.35	00	300.000
16101.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.37	00	150.000
16101.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.39	00	200.000
16101.26781361.214	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	3.3.90.35	10	700.000
16101.26781361.214	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	4.4.90.92	00	400.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.30	13	2.000.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	13	3.000.000
17102.10302232.238	HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS	SO	3.3.90.30	13	420.000
17102.10302232.238	HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS	SO	3.3.90.39	13	70.000
17111.10302232.247	HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI	SO	3.3.90.39	13	150.000
17111.10302232.247	HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI	SO	3.3.90.92	13	35.280
17111.10302232.247	HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI	SO	4.4.90.52	13	100.000
17124.10302232.270	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.14	13	10.500
17124.10302232.270	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	00	2.500
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.39	00	400.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	660.150
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.16	00	6.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.10	00	1.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.36	00	110.000
28101.18695401.394	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (POLO COSTA DO DELTA) - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.35	00	22.034
28101.18695401.394	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (POLO COSTA DO DELTA) - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.35	10	224.524
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.14	00	10.000
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	150.000
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	20.000
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.47	00	40.000
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	25.000
45202.16482351.437	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	FO	4.4.90.51	00	120.657
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.3.90.30	00	40.000
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.3.90.39	00	80.000
47101.23695401.172	IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.30	00	10.000
47101.23695401.172	IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	10	40.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	3.3.90.39	00	10.000
49101.04122042.186	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.11	00	309.000
49101.04122042.186	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.16	00	91.000
TOTAL					10.514.645

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.211, de 07/08/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
14101.12122181.309	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.39	00	200.000
14101.12122181.309	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	4.4.90.51	00	300.000
14101.12122181.309	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	4.4.90.52	00	634.500
14201.12364182.068	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	46.000
14201.12364182.068	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	10	30.000
14201.12364182.069	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIO, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	12	70.000
15101.20306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEIOS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	4.4.90.52	00	67.034
15101.23692502.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	46.000
16101.15451361.213	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO	FO	4.4.90.92	00	200.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.90.51	10	700.000
17101.10242222.190	REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.50.43	00	1.100.000
17101.10242222.190	REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	4.4.90.51	00	425.150
28101.18541571.279	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À POBREZA	FO	4.4.90.51	00	15.000
28101.18544591.399	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA (OBRAS RH)	FO	4.4.90.52	10	224.524
39000.9999992.220	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	220.000
45101.16482351.156	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FO	4.4.90.51	00	270.657
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.09	00	8.000
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.92	00	9.000
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.94	00	9.000
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.96	00	9.000
47101.23695401.142	CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO - PRODETUR / NE II	FO	3.3.90.32	10	40.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADRS	FO	4.4.90.52	00	29.000
47101.23695401.181	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SETUR - PRODETUR/NE II	FO	3.3.90.30	00	19.000
47101.23695401.181	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SETUR - PRODETUR/NE II	FO	4.4.90.52	00	19.000
47101.23695401.452	EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SETUR - PRODETUR/NE II	FO	3.3.90.30	00	19.000
47101.23695401.452	EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SETUR - PRODETUR/NE II	FO	4.4.90.52	00	19.000
TOTAL					4.728.865

OF. 1336-1346